



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

1. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e acessórios destinados ao Centro Municipal de fisioterapia de Frederico Westphalen/RS.

2. **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade:** PREGÃO, **Forma:** ELETRÔNICA, com adoção do **Critério de julgamento:** pelo MENOR PREÇO POR ITEM

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

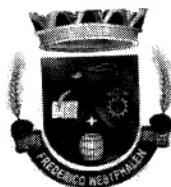
a) O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentada pela Administração Pública Municipal.

b) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

c) O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos itens a serem adquiridos:

Item	Descrição	Quant	Un
01	SUPORTE PEDESTAL PARA LÂMPADA INFRVERMELHA Características: O suporte pedestal para lâmpada infravermelha com tripé é indicado para uso profissional ou particular em tratamentos com luz infravermelha. O suporte deve ser com regulagem de Altura, podendo ser utilizado em seu tamanho mínimo de 0,80 cm e também em sua altura máxima de 1,90 metros e deve vir com a 01 unidade de lâmpada infravermelha.	03	Unid
02	BICICLETA ERGOMÉTRICA Características: Estrutura robusta e estável, com acabamento em pintura eletrostática anticorrosiva. Assento anatômico ajustável (horizontal e verticalmente) para adaptação à estatura do paciente. Sistema de resistência regulável (manual ou magnético), permitindo controle progressivo da carga conforme a evolução do tratamento. Pedais com tiras de segurança, garantindo maior estabilidade durante o exercício. Painel simples e intuitivo, com monitoramento de tempo, velocidade, distância e calorias. Design ergonômico e de fácil acesso, ideal para pacientes com mobilidade reduzida. Capacidade de peso: até 120 kg.	01	unid



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

03	TURBILHÃO PARA FISIOTERAPIA COMPLETO Deve ter seu corpo em fibra de vidro, 3 jatos de hidromassagem acionados, separadamente ou em conjunto, conforme a necessidade do tratamento, 3 registros reguladores de pressão, aquecedor (resistência de 2500 w), moto bomba, termostato, temporizador: programa a duração de cada tratamento, sensor de nível da água evita a queima da resistência quando a mesma estiver sem água, fundo com piso antiderrapante, rodízios que facilitam a locomoção, voltagem: 220v; garantia de no mínimo 12 meses da data de entrega.	01	Unid
04	BARRAS PARALELAS Características: Devem ser duplas, Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 3 mm; 1" 1/2 x 2 mm; 1" 1/4 x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Resistente às ações climáticas. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho. Altura: 1220 mm; Profundidade: 1180 mm; Largura: 740 mm.	01	Unid
05	ESCADA DE CANTO Deve ter corrimões duplos e rampa; construída em madeira; envernizada ao natural; em formato L; com corrimãos duplos para adultos e crianças (não reguláveis); com rampa e degraus; para adultos e crianças; degraus e plataforma revestidos com material antiderrapante; 3 degraus de 12cm de altura; dimensões mínimas: 1,80 x 1,08 x 0,60 x 0,80m; garantia de no mínimo 12 meses da data de entrega.	01	Unid
06	HALTERS 1KG Características: Deve ser em formato de bola, emborrachado, peso de 1kg, de boa qualidade e resistência.	01	Unid
07	HALTERS 2KG Características: Deve ser em formato de bola, emborrachado, peso de 2kg, de boa qualidade e resistência.	01	Unid
08	HALTERS 3KG Características: Deve ser em formato de bola, emborrachado, peso de 3kg, de boa qualidade e resistência.	01	Unid
09	BOLA PARA FISIOTERAPIA DE 75CM Características: Bola para fisioterapia lisa, borracha natural, aplicação exercício fortalecimento muscular, diâmetro de 75 cm.	01	Unid
10	BOLA PARA FISIOTERAPIA 85CM Características: Bola para fisioterapia lisa, borracha natural, aplicação exercício fortalecimento muscular, diâmetro de 85cm.	01	Unid



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

11	BOLA PARA FISIOTERAPIA 55CM Características: Bola para fisioterapia lisa, borracha natural, aplicação exercício fortalecimento muscular, diâmetro de 55 cm.	01	Unid
12	BOLA FEIJÃO Características: Seu tamanho deve ser de 90X45 cm, com sistema ante estouro, fabricada em PVC; medindo (Diâmetro): 90X45cm; peso máximo suportado: 200 Kg. Indicado para treinamento esportivo, fortalecimento muscular, resistência física, alongamentos, treino proprioceptivo, melhora do equilíbrio e coordenação, desenvolvimento motor, relaxamento muscular, exercícios de aquecimento. Deve vir acompanhada com bomba de inflar e pino, cor de acordo com a disponibilidade do fornecedor.	01	Unid
13	KIT DE FAIXA ELÁSTICA LEVE, MÉDIA FORTE E EXTRA FORTE Características: São indicadas para exercícios de ginástica, musculação e fisioterapia. Fabricada em TPE (elastômeros termoplásticos). Intensidades: leve, média, forte e extra forte. Medidas aproximadas: 150 cm x 12 cm x 0,35 mm (C x L x A) - 3 meses de garantia. Apresentação: kit de faixas.	01	Kit
14	KIT DE MINI BAND LEVE, MÉDIA, FORTE E EXTRA FORTE Características: São faixas indicadas para exercícios de ginástica, musculação e fisioterapia. Fabricadas em material látex. Intensidade: leve, média, forte e extra forte. Medidas aproximadas: 25cm x 5 cm x 1 cm (C x L x A) - 3 meses de garantia. Apresentação: kit de faixas.	01	Kit
15	DISCO PROPRIOCEPÇÃO Características: Deve acompanhar bomba; possuindo um lado rugoso que possibilita massagem e relaxamento muscular; tamanho mínimo: de 35 cm a 40 cm de diâmetro; peso recomendado: mínimo 200kg; material: plástico vinil; garantia de no mínimo 12 meses da data de entrega.	01	Unid
16	EXERCITADOR DE MÃO CORES VERDE, AZUL E PRETO Características: Exercitador mão handgrip, com 04 molas; ambidestro. Uma unidade de cada cor, sendo, verde, azul e preto	03	Unid
17	KIT BOLAS COM CRAVOS Características: Deve ser fabricada em material emborrachado; modelo antiestresse; cor poderá ser enviada de acordo com a disponibilidade do fornecedor; dimensões: diâmetro mínimo de 7cm; garantia de no mínimo 12 meses da data de entrega. Kit contendo no mínimo 9 unidades.	01	Kit



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

18	CAMA ELÁSTICA Características: Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática; deve possuir no mínimo 32 molas e 16 ganchos com tratamento antiferrugem para sustentação; lona de material resistente e costuras reforçadas com no mínimo 65cm de diâmetro; com 6 pés soldados, com ponteiros antiderrapantes; aro duplo: dimensões: diâmetro entre 93 e 100cm; altura entre 15 e 20cm. capacidade de peso: 150kg ou superior. Garantia de no mínimo 12 meses da data de entrega. Deve ser entregue totalmente entregue pela empresa vencedora.	01	Unid
19	KIT TORNOZELEIRA 1KG E 2KG Características: Deve ser fabricada em Nylon 600 capenil trançado; material confortável ao tornozelo que não absorve suor, fácil de higienizar, podendo ser lavável e possuir costuras reforçadas com linha de alta resistência. Enchimento com granalha (grãos de ferro). Revestimento interno em PVC, evitando o vazamento do enchimento. Fechamento em velcro longo. Categoria: Profissional; Cor: Preto; Dimensões aproximadas: 35 x 15 x 4 cm; Garantia: 3 meses. Kit formada por dois pares de cada peso.	02	Unid

e) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

4.1. JUSTIFICATIVA: A presente licitação justifica-se pela necessidade premente de reestruturação e modernização do Centro Municipal de Fisioterapia de Frederico Westphalen/RS, visando à garantia da continuidade e à elevação da qualidade dos serviços prestados à população. Trata-se de medida imprescindível para assegurar o direito à saúde, previsto constitucionalmente, bem como para atender aos princípios da eficiência, economicidade e dignidade da pessoa humana, que norteiam a administração pública. A fisioterapia desempenha papel essencial nas políticas públicas de saúde, atuando na prevenção, tratamento e reabilitação de disfunções físicas causadas por doenças crônicas, traumas, procedimentos cirúrgicos e outras condições clínicas. Para que esse serviço seja efetivo e seguro, é indispensável que os profissionais disponham de materiais e equipamentos em pleno funcionamento, atualizados e condizentes com as práticas terapêuticas modernas. Atualmente, a estrutura existente apresenta deficiências significativas. Muitos dos itens em uso encontram-se em avançado estado de desgaste, comprometendo a segurança dos pacientes e a eficácia dos tratamentos. Ademais, há carência de equipamentos e materiais essenciais para a realização de terapias contemporâneas, reconhecidamente mais eficazes, menos



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

invasivas e com potencial de promover reabilitação em menor tempo. O objetivo desta aquisição é duplo: substituir os equipamentos obsoletos e danificados, e ampliar o acervo técnico do Centro, incorporando novas tecnologias e recursos terapêuticos. Tal investimento refletirá diretamente na qualidade dos atendimentos, possibilitando intervenções mais completas, individualizadas e resolutivas, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da área, com impacto positivo em sua motivação, desempenho e produtividade. Adicionalmente, é importante destacar que o Centro Municipal de Fisioterapia funcionava em espaço cedido pelo Lar dos Deficientes Físicos de Frederico Westphalen, o qual solicitou a devolução da sala utilizada. Ressalta-se ainda que muitos dos equipamentos da clínica foram doados àquela entidade, sem qualquer ônus, o que acentua a necessidade de aquisição de um novo conjunto completo de itens, de modo a viabilizar a montagem de um espaço próprio e adequado para os atendimentos. Diante do exposto, a presente licitação é não apenas necessária, mas urgente, configurando-se como ação estratégica para garantir o funcionamento adequado e contínuo do Centro de Fisioterapia Municipal, com ampliação da capacidade técnica, melhoria no acesso da população aos serviços e reforço ao compromisso da gestão pública com uma saúde humanizada, resolutiva e de qualidade.

5

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- a) Notificar a Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues, para que sejam substituídos.
- b) Supervisionar e fiscalizar a entrega dos itens.
- c) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais à Contratada, quando necessário.
- d) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, conforme solicitado pela Contratada.
- e) Acompanhar a entrega dos itens, avaliando sua qualidade e, caso necessário, rejeitando-os com justificativa, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.
- f) Fornecer orientações necessárias e realizar os pagamentos conforme as condições acordadas.
- g) Exercer fiscalização ampla sobre o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.
- h) Designar responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento da entrega dos itens adquiridos.
- i) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo dos itens e encaminhá-la à área financeira para pagamento conforme as condições acordadas.
- j) Notificar a Contratada em caso de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais.
- k) Garantir que o contratado aceite, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, ou até 50% no caso de reforma de edifícios ou equipamentos.
- l) Aplicar o disposto no Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012, efetuando a retenção do Imposto de Renda sobre os pagamentos realizados, exceto para Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI, que estão isentas dessa retenção.
- m) Realizar a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) na prestação de serviços, conforme o Art. 349, I do Código Tributário Nacional e a LC 004/2018



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

5.2. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

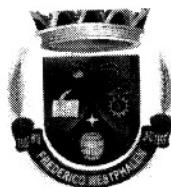
- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) Os materiais entregues serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- f) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos itens.
- h) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei 14.133/2021 do valor contratado inicialmente.
- j) Realizar a entrega dos materiais no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- k) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato
- l) A contratada arcará com todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, tributários, seguros, transporte e demais custos decorrentes do contrato.
- m) Os encargos incluem tributos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, administração, lucros, transporte de material e demais despesas acessórias.
- n) Cumprir fielmente o contrato, conforme as obrigações assumidas.
- o) Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.
- p) Prestar informações sobre a utilização do objeto.
- q) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.
- r) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, observando as normas técnicas.
- s) Não subcontratar o objeto do contrato.
- t) Prestar garantia, manutenção e assistência técnica, caso exigidas no Termo de Referência.
- u) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.
- v) Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados durante a vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A entrega dos itens deverá ser realizada conforme solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os prazos estabelecidos no contrato.
- b) O prazo de entrega dos itens não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão da autorização formal de entrega, que poderá ser enviada por meio eletrônico (e-mail institucional).
- c) A entrega, o descarregamento e, quando necessário, a montagem dos itens solicitados será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, que deverá disponibilizar equipe e equipamentos adequados para tanto.
- d) Qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega deverá ser comunicada formalmente à contratante com a devida antecedência, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.
- e) Além da entrega no local designado, a contratada deverá realizar o descarregamento dos materiais no local indicado pela contratante, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos aos bens durante o transporte, manuseio e montagem, quando aplicável.
- f) No momento da entrega, será verificado o estado de acondicionamento dos itens. Serão recusados produtos com embalagens violadas, avariados, enferrujados, com aspecto duvidoso ou em condição imprópria para uso.
- g) A contratada ficará obrigada a substituir, por sua conta e risco, quaisquer itens recusados pela contratante, observando que o simples recebimento não caracteriza aceitação definitiva do material.
- h) A contratada deverá entregar, juntamente com os produtos, os respectivos manuais de operação, certificados de garantia e, quando aplicável, comprovante de registro ou regularização do produto junto à Anvisa.
- i) Os prazos máximos de entrega deverão ser contados a partir da solicitação formal da contratante, podendo ser fixado prazo-limite específico para cada grupo de itens, conforme estabelecido no edital e/ou termo de referência.
- j) Quando solicitado pela contratante, a contratada deverá realizar treinamento básico de operação ou orientação técnica para os usuários dos equipamentos adquiridos.
- k) A contratada deverá manter equipe de suporte técnico disponível para atendimento durante o período de garantia dos equipamentos, garantindo manutenção corretiva e orientações técnicas quando necessário.
- l) A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal detalhada, contendo a descrição precisa dos produtos entregues e a indicação do número do empenho correspondente.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

7. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8

8. FISCALIZAÇÃO

- a) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, fica designado o servidor, Cassio Adriano Zatti, Secretário Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, e determinando o que for necessário à regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.
- c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- b) Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.
- c) A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- d) Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

e) Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produtos compatíveis com o objeto da licitação.

b) A empresa deverá apresentar, caso se enquadre como fabricante, importadora, distribuidora ou armazenadora de produtos para saúde, cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, nos termos da RDC nº 16/2014.

c) A empresa deverá apresentar comprovante de regularização dos produtos a serem fornecidos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante cópia do número de registro ou certificado de regularização dos equipamentos que o exigem, conforme legislação sanitária vigente.

d) A empresa deverá apresentar declaração do fabricante ou distribuidor de que dispõe ou terá acesso a assistência técnica autorizada no Brasil para os equipamentos ofertados, assegurando a manutenção e suporte técnico durante o período de garantia.

e) A empresa deverá apresentar declaração expressa de garantia dos equipamentos e materiais a serem fornecidos, observados os prazos mínimos estabelecidos nas especificações técnicas de cada item.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

11.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

c) serão reajustados os preços contratados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2. Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- o) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- p) deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- q) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos
- r) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- s) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- t) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste TR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente TR.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente TR, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11

12.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 12.2 do presente TR exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: 4490.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Frederico Westphalen/RS, 11 de agosto de 2026.

Cassio Adriano Zatti
Secretario Municipal de Saúde